

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001-02

Lei Nº 760/2019.

Santa Helena – PB, em 09 de Setembro de 2019.

MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º, INCISO II, ALÍNEAS “F”, ASSIM COMO OS ANEXOS I, II E VI DA LEI MUNICIPAL Nº 501/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e demais Legislação aplicável a espécie, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º O art. 5º, II, “F”, da Lei Municipal Nº 501/2007, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Santa Helena – PB tem a seguinte estrutura administrativa básica:

(...)

f-) SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (SECRAS)

1. Departamento de Assistência Social.

1.1 Diretoria de Divisão de Segurança Alimentar.

1.2 Diretoria de Divisão de Apoio aos Programas Sociais.

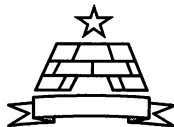
1.3 Diretoria da Divisão de Assistência a Criança e ao Adolescente.

1.4 Diretoria da Divisão de Assistência ao Idoso.

1.5 Diretor da Divisão de Políticas Públicas para Mulheres

(...)”

Art. 2º - Os Anexos I, II e VI da Lei Municipal Nº 501/2007, passam a vigorar com as seguintes modificações:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001-02

<u>ANEXO I</u>		
<i>QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS</i>		
<i>SIGLA</i>	<i>DENOMINAÇÃO</i>	<i>QUANT.</i>
<i>(...)</i>	<i>(...)</i>	<i>(...)</i>
<i>-X-</i>	<i>-X-</i>	<i>-X-</i>
	<u>SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL</u>	
<i>SECRAS</i>	<i>Secretário</i>	<i>01</i>
<i>SECRAS</i>	<i>Chefe de Departamento</i>	<i>03</i>
<i>SECRAS</i>	<i>Diretor de Divisão</i>	<i>09</i>
<i>(...)</i>	<i>(...)</i>	<i>(...)</i>
<i>-X-</i>	<i>-X-</i>	<i>-X-</i>
<i>TOTAL</i>		<i>105</i>



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001-02

<u>ANEXO II</u>				
<i>QUADRO DE VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS COMISSIONADOS</i>				
<i>SIGLAS</i>	<i>PADRÕES</i>	<i>N.º</i>	<i>VENC. BÁSICO R\$</i>	<i>-X-</i>
<i>(...)</i>	<i>(...)</i>	<i>(...)</i>	<i>(...)</i>	<i>(...)</i>
CC – 3	Diretor da Divisão de Políticas Públicas para Mulheres	01	998,00	-X-
<i>(...)</i>	<i>(...)</i>	<i>(...)</i>	<i>(...)</i>	<i>(...)</i>
-X-		-X-	-X-	-X-

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do estabelecido nesta Lei correrão por conta de créditos orçamentários próprios, suplementadas se necessário, conforme o disposto na Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – PB, 09 de Setembro de 2019.

EMMANUEL FELIPE LUCENA MESSIAS
Prefeito Constitucional